



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.238.316/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **FELIPE DA SILVA FREITAS**, portador do RG nº 970604610 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 027.583.955-92, designado através do Decreto Governamental nº 21.863, publicado no DOE em 01/01/2023 e, devidamente autorizado, através do Decreto Governamental s/nº, publicado no DOE em 04.01.2023 e a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.584.568/0001-05, com sede à Rua Santa Clara do Desterro, nº85, Nazaré, Salvador – Bahia – CEP – 40040-450, Telefone: (71) 3034-6304, endereço eletrônico (e-mail): ibcm33@terra.com.br, com Estatuto atual arquivado no 1º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador/BA, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Conceição Macedo, portadora da CI nº 00.742.540-65 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 095.757.315-49, residente à ladeira dos Barris, nº 4A, no Abrigo Maria Mariana Magalhães devidamente autorizada na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 082.1738.2024.0000492-11, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 – Art. 30, incisos I e III, alterada pela Lei nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e suas alterações, da Resolução TCE/BA nº 0107/2018, das Instruções SAEB/BA nº 017/2019 e nº 018/2019 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento proceder para fins de utilização de rendimentos de ativos financeiros da conta-corrente, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira - Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros, acrescentando o valor de **R\$ 32.868,05** (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) ao montante total do instrumento R\$ 2.518.140,71 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta reais e setenta e um centavos), totalizando **R\$ 2.551.008,76** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oito reais e setenta e seis centavos).



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos

Salvador, 26 de Fevereiro de 2024.

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretário da SJDH

MARIA CONCEIÇÃO MACEDO

Presidente da OSC

Testemunhas/CPF 545496425-49

Testemunhas/CPF _____